



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 34, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Restringe o ingresso de pessoas estranhas à administração pública ao prédio sede da prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que, principalmente em função do esgotamento dos leitos de UTI, o Estado do Rio de Janeiro elevou o nível de alerta de diversos Municípios da Região Serrana e que, particularmente o Município de Trajano de Moraes, passou a ser classificado como RISCO ALTO, correspondente à BANDEIRA VERMELHA no sistema de monitoramento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a acesso de pessoas estranhas à administração pública municipal ao prédio sede da Prefeitura de Trajano de Moraes, enquanto durar o estágio de bandeira vermelha, suspendendo-se, inclusive, o atendimento ao público no Gabinete do Prefeito.

§1º. Por exceção e, apenas uma pessoa por vez, será permitido o acesso ao Protocolo-Geral, a fim de viabilizar eventuais recebimentos de documentos, e ao mural de publicações de atos oficiais, a quem desejar ter vistas.

§2º. Nas datas designadas para sessões de licitação, será permitido o ingresso de licitantes e de pessoas que queiram acompanhar o certame.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor no dia 16 de abril de 2021.

Trajano de Moraes, 16 de abril de 2021.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito